



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 414 /2021

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID 19 no município de Marituba e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Marituba, Patrícia Ronielly Ramos Alencar Mendes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal, nos termos do art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 800/2020, com alterações publicadas no dia 03 de março de 2021, em seu anexo I, classifica o município de Marituba e o restante do Estado do Pará, com Bandeira Vermelha, estando em nível de risco alto;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 003/2021/3ªPJM/MP, expedido pelo Ministério Público Estadual, que sugere a adoção de medidas enérgicas no enfrentamento ao COVID 19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID 19, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento à Prefeita sobre as ações do município no combate à disseminação do novo Coronavírus no Município de Marituba.

Art. 2º. O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I. 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: DIEGO RODRIGUES DA SILVA (Secretário)
SUPLENTE: CHARLES CARVALHO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DA PREFEITA

- II. 1 (um) Representante do Gabinete da Prefeita:
TITULAR: ELBA CRISTINA RAMOS GALINDO
SUPLENTE: MÁRCIA COELHO DE OLIVEIRA
- III. 2 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
TITULAR: EDMILSON PIKANÇO (Representante do usuário)
SUPLENTE: LUIS PIRES

TITULAR: EDIANA DA COSTA MONTEIRO (Representante do
trabalhador)
SUPLENTE: CARMEM RIBEIRO
- IV. 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Mobilidade Urbana;
TITULAR: JOÃO PAULO MOTA
SUPLENTE: ALBERTO SOUTO GRANHEN
- V. 1 (um) Representante da Guarda Civil Municipal:
TITULAR: LUIS GIOVANNI NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
SUPLENTE: MARCOS SANTOS DA SILVA
- VI. 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social:
TITULAR: LEILA MARIA ROCHA DA SILVA
SUPLENTE: FERNANDA COELHO LAUNE
- VII. 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
TITULAR: SILVANA RAMOS ROLDÃO PINTO MARQUES
SUPLENTE: KELLY CRISTINA SOUZA ESTEVAM DANTAS
- VIII. 1 (um) Representante da Câmara Municipal de Marituba;
TITULAR: SÓRICLIS COSTA DA SILVA
SUPLENTE: ANDERSON ROCHA DE ARAUJO

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DA PREFEITA

§2º. O Comitê se reunirá de forma permanente para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, podendo determinar ações futuras de combate e prevenção ao COVID 19.

§3º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I. membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e

II. outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º. São atribuições do Comitê:

I. Articular as ações governamentais e assessorar a Prefeita Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II. Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III. Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), nos termos dos protocolos sanitários adotados, conforme Plano de Enfrentamento da Pandemia;

IV. Supervisionar e monitorar os impactos causados pelo COVID-19 no âmbito da arrecadação tributária municipal, na geração de renda e emprego no município;

V. Fiscalizar e monitorar a continuidade do Plano de Imunização Municipal;

VI. adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

VII. Indicar às autoridades providências que deverão ser tomadas durante a evolução da doença, podendo propor medidas de isolamento de pessoas ou grupos de pessoas, inclusive fechamento de empresas ou comércios, limitação do trânsito de pessoas, não aglomeração em logradouros públicos, entre outras;

VIII. Solicitar o auxílio de força policial, nos termos da normativa expedida pelo Governo Federal;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. A comissão poderá requisitar ou requerer diretamente, de quaisquer órgãos públicos municipais, informações que se façam necessárias ao desenvolvimento de seu trabalho.


Art. 5º. As deliberações do Comitê serão tomadas com a presença de maioria simples, ou, sendo urgente e inadiável a decisão, com a presença de qualquer quórum.

Art. 6º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal, Gabinete da Prefeita, Município de Marituba, Estado do Pará, em 06 de março de 2021.


PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita de Marituba